



Porto Alegre, RS, 07/02/2022

**Esclarecimento 02 do Edital Lei 13.303/16- Eletrônica nº 0054/2021 Alterado - SULIC/CORSAN**

1) Gostaríamos de esclarecer a questão do certificado de homologação junto a Anatel, conforme exigência que consta no Anexo I Folha de Dados, item CGL 13.2.9.4 é solicitado que este certificado seja entregue junto a documentação da proposta. Entendemos a necessidade de atender tecnicamente os requisitos propostos na especificação técnica quanto as características dos rádios. Entretanto, entendemos que a apresentação do certificado de homologação junto a Anatel, a exemplo de outros editais, tal exigência de entrega do certificado se dá antes da entrega dos equipamentos e serviços (entrega e finalização do contrato), uma vez que, o processo de renovação dos certificados junto a Anatel é um tanto moroso. A apresentação de certificado de homologação junto da proposta, acaba por não dar oportunidade para outros fabricantes que atendem tecnicamente o edital participarem do certame.

**Resposta: O certificado de homologação deverá ser entregue conforme solicitado no Edital.**